

LEI Nº 685, de 31 de agosto de 2012.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Paudalho para o período 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paudalho, aprovou o Projeto de Lei Nº 07, de 27 de junho de 2012 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paudalho que Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Paudalho para o período 2013/2016 e dá outras providências e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal devido ao Prefeito do Município do Paudalho, a partir de 1º de janeiro de 2013, será o correspondente a importância bruta de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município do Paudalho será equivalente a 50% (cinquenta inteiros por cento) do que for pago ao Prefeito, no caso R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais, será equivalente a 35% (trinta e cinco inteiros por cento) do que for pago ao Prefeito, no caso R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 4º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revisados anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier substituí-lo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2012.


José Fernando Moreira da Silva
Prefeito

Registrado e Publicado
Em 31 de agosto de 2012

Escriturária

12
CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro
CEP: 55825-000 Fone: 3636-1156
CNPJ 11.097.383/0001-84
gabinete.prefeituradepaudalho@hotmail.com



LEI Nº 681, de 06 de julho de 2012.

Ementa: Dispõe sobre a correção, adequação, regularização, e legalização dos subsídios dos Vereadores do Município de Paudalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paudalho, Aprovou o Projeto de Lei Nº 06, de 18 de junho de 2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho, que Dispõe sobre a correção, adequação, regularização, e legalização dos subsídios dos Vereadores do Município de Paudalho e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Paudalho, a partir da próxima legislatura, passa a ser de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), podendo atingir um valor máximo de R\$ 8.056,96 (OITO MIL e CINQUENTA e SEIS REAIS e NOVENTA e SEIS CENTAVOS), respeitado os parâmetros da Lei Regulamentadora e Lei de Responsabilidade Fiscal para cada Vereador, sendo mantido um percentual real de 40% em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais, como a Lei determina para as cidades com mais de 50 mil habitantes; e baseado no aumento ocorrido em 2010 para os referidos Deputados, valor este que se tem direito; podendo ser alterados na próxima legislatura com amparo no Artigo 29 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor logo após sua promulgação e ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2012.

José Fernando Moreira da Silva
Prefeito